
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº150/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº11/2026.
ID CiudadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0010.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item***, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de Café 100% arábica, despulpado, torrado moído e em grãos, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 11/06/2026, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café 100% arábica, despolpado, torrado e moído, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	120	PC	R\$ 44,62	R\$ 5.354,40
02	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS: Café 100% arábica, despolpado, torrado em grãos, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	20	PC	R\$ 44,62	R\$ 892,40

1.3. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

1.4. A empresa deverá preencher os requisitos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, com assinatura de Declarações pertinentes, conforme ANEXO V do Termo de Referência.

1.5. A empresa deverá atender aos prazos descritos no Termo de Referência.

1.6. A empresa deverá entregar o objeto conforme as especificações descritas no Termo de Referência no prazo de até 10(dez) dias.

1.7. Com relação ao prazo de entrega, diante de Caso Fortuito ou Força Maior, haverá dilação do prazo por mais 20(vinte) dias.

1.8. Caso o objeto apresente características divergente das especificações previstas no Termo de Referência, haverá recusa no recebimento por parte do Consórcio.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3. ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	339030 000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1.703.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Municípios

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global para a contratação será de **Valor total: R\$ 6.246,80 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

5. DO PRAZO DE ENTREGA/ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM GUANDU, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Centro. Afonso Claudio. CEP: 29600-000. Telefone: (27) 99649-3848, sendo observado o horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.1.1. Caso haja atraso na entrega, caberá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência, informando do novo prazo para conclusão do objeto.

5.2. O Consórcio designará, Empregado Público responsável para acompanhar a atestação de conformidade da execução do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na Ata de Registro de Preços, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO.

5.3.1. O prazo de entrega para o objeto será:

5.3.2. Em até 10 dias, após o envio, deverá entregar os produtos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4. A entrega do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la dentro do prazo acordado.

5.5. Caso o objeto descrito apresentar inconsistência, ou inconformidades com o descrito em Nota Fiscal ou quantitativo expresso em Ordem de Fornecimento, o prazo de correção e entrega será de: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir notificação feita pelo CIM Guandu.

5.6. Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por Empregado Público responsável.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

- 6.2. Limite para apresentação da proposta orçamentária: **Dia 11/06/2026**.
- 6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e o horário estabelecidos.
- 6.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 6.5. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- 7.5.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- 7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 7.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 7.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 7.7. DECLARAÇÕES
- 7.7.1. Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo IV, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 01 (um) dias após considerada vencedora.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.
- 8.2. O Pagamento firmado neste Termo de Referência, será realizado de forma única pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIM GUANDU, em conformidade com o prazo estabelecido.

- 8.3. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;
- 8.4. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;
- 8.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 8.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
- 100
- Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.
- 8.7. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.
- 8.8. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS, devidamente vigentes.
- 8.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

- 8.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2.** O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3.** A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 9.5.** Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:
- 9.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 9.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.5.3.** ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 9.5.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 9.5.5.** ANEXO V – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 08 de junho de 2026.

ISRAEL VASCONCELOS DE SOUZA
Agente de Contratação CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 CIM GUANDU			COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)				
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:				
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Gabriela Leite Moraes				
Fornecedor:				
Endereço:				
Tel.: ()			CNPJ:	
Contato na empresa:			E-mail:	
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU. Em caso dúvida falar com: Gabriela Leite Moraes Telefone: (27) 9 9649-3848				
Descrição do Material / Serviços para cotação				
Item	Descrição	Quantidade/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO Café 100% arábica, despulpado, torrado e moído, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	120	R\$	R\$
02	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS Café 100% arábica, despulpado, torrado em grãos, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	20	R\$	R\$
TOTAL GERAL				
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:			Nome Legível do responsável pela cotação:	
			Data / /	

	Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo.
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do artigo 6º XIII da Lei nº 14.133/2021, não sendo considerado bem de luxo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;
- 2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;
- 2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há 28 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;
- 2.4. Considerando o aumento no quadro de Empregados Públicos do CIM GUANDU no ano de 2026, contratados pelo Processo Seletivo Simplificado 01/2026, que atualmente

somam quase 20 (vinte) funcionários, o que trouxe impactos direto no aumento pelo consumo do objeto.

2.5. O consumo de café é um elemento tradicional na cultura organizacional do serviço público no estado do Espírito Santo – ES, principalmente pelo fato de ser servido em reuniões, capacitações, eventos institucionais, a exemplo de assembleias com os Municípios consorciados que integram o CIM GUANDU, algo que acontecem rotineiramente na sede do Consórcio, situado no Município de Afonso Claudio – ES, onde são recebidos pelo Consórcio diversas autoridades, dentre elas: do Poder Executivo, há também reuniões com autoridades de outros Departamentos ligados ao Meio Ambiente, Órgãos Públicos Federais, Estaduais, ligados a Segurança Pública.

2.6. Sendo a aquisição de café, um item essencial para manter o atendimento ao público interno, e externo, garantindo uma hospitalidade adequada aos cidadãos que buscam os serviços diversos oferecidos pelo CIM GUANDU, em seu campo de atuação.

2.6. A contratação deste objeto será realizada de acordo com as Normas legais vigentes, observando os Princípios Constitucionais de Economicidade, Eficiência e Transparência na Administração Pública, esculpidos no *Caput* da Constituição Federal de 1988.

2.8. O planejamento da aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço, visa assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como a regularidade do fornecimento, garantindo que a sede do Consórcio esteja devidamente guarnecida ao longo do período contratado, contribuindo também para um melhor gerenciamento dos recursos públicos.

2.9. O Estado do Espírito Santo, é referência nacional no câmbio internacional no quesito em possuir pó de café de excelente qualidade para exportação, diante de eventual aquisição de pó de café sem qualidade, haverá malbaratamento, pois estes serão rejeitados quanto ao consumo, e produtos de más qualidades ou falsificados, podem contribuir para comprometer a saúde como azia, úlcera, ou agravar esses problemas, principalmente se determinada pessoa já possuir um histórico hereditário.

2.10. No tocante a aquisição de café em grãos, irá contribuir para um melhor rendimento do produto, haja vista que o Consórcio, possui uma máquina elétrica portátil de moagem, o que permite também um melhor racionamento dos gastos com o objeto.

2.11. Considerando por fim, as justificativas expostas, faz-se imprescindível a adoção de procedimento célere por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de manter o fornecimento, evitando a descontinuidade pela falta do produto na Sede do Consórcio.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A modalidade da contratação, será por Sistema de Registro de Preços, nos moldes previstos no Artigo 6º, Inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café 100% arábica, despulpado, torrado e moído, embalado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	120	PC	R\$ 44,62	R\$ 5.354,40
02	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS: Café 100% arábica, despulpado, torrado em grãos, embalado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	20	PC	R\$ 44,62	R\$ 892,40

5. DO LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue conforme DEMANDA, na Sede do CIM Guandu situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, em dias úteis de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta – Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

5.2. O fornecimento deverá ser executado por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.2.1.1. Havendo divergência no teor da proposta comercial, conter eventual erro material, permanecerá aquele teor descrito no Termo de Referência e seus anexos.

5.2.1.2. Sendo diagnosticado erro material em algum item e/ou cláusula, será providenciado a devida correção pela Administração Pública por meios próprios admitidos em Lei.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 10 dias, após o envio, deverá entregar os produtos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4. A contratação será de acordo com a demanda do CIM GUANDU, cujo prazo da Ata de Registro de Preços se dará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

5.4.1. Do Permissivo Legal para prorrogação:

5.4.2. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. {...}. *Entendeu que: é possível a prorrogação da Ata de Registro de Preços com a renovação de quantitativos originalmente registrados, desde que os preços permaneçam vantajosos para a*

*Administração, mediante pesquisa de preços e justificativa formal. Contudo, essa renovação não beneficia automaticamente os entes que aderiram à ata como “carona”, sendo necessária nova solicitação de adesão, observadas as exigências legais aplicáveis. (Parecer-Consulta nº 008/2026-Plenário, Cons. Davi Diniz). Documento assinado eletronicamente em 29/04/2026 e 30/04/2026. **Disponível** em: <https://www.tcees.tc.br/biblioteca/ato-normativo/detalhes-ato-nomativo/?id=6020>*

5.4.3. A Ata de Registro de Preços, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, conforme disposto no Artigo 6º, XLVI da Lei nº 14.133/2021.

5.5. As aquisições serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6. A licitante vencedora deverá assinar a ARP imediatamente e disponibilizar a entrega do objeto mediante Ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

5.7. Devido à natureza do objeto, mediante as oscilações e ou variáveis de mercado financeiro, sendo observada a vigência da Ata de Registro de Preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 124, Inciso II, Letra “D” da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornece os produtos conforme especificações e exigências deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.1 O objeto deverá ser fornecido no quantitativo estipulado no Termo de Referência, que é de 500gramas, em embalagem própria, certificada pelos órgãos competentes.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitando os prazos fixados.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência conforme estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução

do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o fornecimento dos produtos e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação do objeto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

7.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o fornecimento do objeto e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, caso houver número do Contrato Administrativo e a descrição dos materiais entregues;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,22 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
--------------	--

UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para aquisição de café 100% arábica, será de **R\$ 6.246,80 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal

Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do objeto contratado.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

11.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

11.6. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

11.8. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.9. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

11.10. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.12. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

11.13. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da empregada (o) pública(o) do CIM GUANDU, Sra. **Raquel Conceição Ferreira** - matrícula funcionária Nº 46, CPF Nº 149. ***. ***- 09.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Termo de Contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após o prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência, adquirirá

os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o serviço não atenda as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens;

b.3) Após 30 dias de atraso no fornecimento dos produtos, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Termo Contratual, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Termo de Referência, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, pela Administração Pública, conforme previsto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços começará a partir da assinatura.

14.1.2. Durante a vigência da Ata de registro de preços 12 meses(doze) meses no necessária, e estando dentro do teto orçamentário, o CIM GUANDU, utilizara-se do quantitativo necessário de aquisições, devendo o licitante fornecer o respectivo quantitativo, de maneira a atender as demandas do Consórcio.

14.1.3. Decorrido 12(doze) meses, a Ata de Registro de Preços, poderá ser aditivada, conforme, por igual período, caso haja interesse da Administração Pública.

14.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir a contratação, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

14.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a presente contratação, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

14.4. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas na contratação, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

16.2. A extinção contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

16.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

16.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

16.6. A extinção mencionada nos tópicos anteriores, se aplicam a Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio – ES, 08 de junho de 2026.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eduarda Rosa Oliveira Mariano
Coordenadora Administrativo e Financeiro do CIM GUANDU

19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2026

ID. CiudadES/Contratação: NºXXXXXXXXXXXX

Processo ADM CIM GUANDU: Nº /2026

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº0/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, Processo Administrativo CIM GUANDU Nº071/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na porcentagem cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Tel.: (xx) XXXXX-XXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO Café 100% arábica, despulpado, torrado e moído, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	120	PC	R\$	R\$
02	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS Café 100% arábica, despulpado, torrado em grãos, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	20	PC	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	339030 000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1.500

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

4.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda.

5.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº071/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

5.4. Não será admitida adesão a presente Ata de Registro de Preços por Municípios não Consorciados.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme demanda, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM

GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou no LOCAL INDICADO PELO CONSÓRCIO.

6.2. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do Contrato/Ata, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, onde serão demonstrados:

6.2.1. A definição e especificação dos produtos a serem entregues;

6.2.2. O prazo para entrega;

6.2.3. O endereço de entrega;

6.2.4. O responsável pela solicitação do serviço;

6.2.5. Preços unitário e total.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e em conformidade com a proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do produto.

7.4. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os produtos sejam entregues nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento e estarem preparados, em casos que excedam a esse número pré-estabelecido.

7.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

7.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Os serviços deverão ser solicitados pela CONTRATANTE, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Designar Empregado Público responsável para fiscalização e acompanhamento do Ata, exercendo a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Ata de Registro de Preços, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços/produtos e do devido protocolo, por parte da contratada, de ofício de requisição de pagamento da Nota Fiscal

e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Ata, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.7. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Ata de Registro de Preços depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.8. Zelar para que durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata de Registro de preço, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Ata de Registro de preço, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo da **CLÁUSULA QUINTA** desta Ata de Registro de preço haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)

sobre o valor global da Ata de Registro de preço, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após o prazo da **CLÁUSULA QUINTA** desta Ata de Registro de Preços, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda as solicitações referentes à **CLÁUSULA QUINTA** desta Ata de Registro de Preços haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) Ata de Registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, inciso I a VIII, da Lei Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Nº14.133/2021.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

9.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

10. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sra. **Sueli Rosa Gardino Pereira**, matrícula funcional Nº 08, CPF Nº101. ***. ***- 03.

11.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da empregada (o) pública(o) do CIM GUANDU, Sra. **Raquel Conceição Ferreira** - matrícula funciona Nº 46, CPF Nº 149. ***. ***- 09.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

12.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____ **2 – Assinatura:** _____

Nome Completo: _____ **Nome Completo:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2026

ID. TCES CidadES/Contratação: NºXXXXXXXXXXXXX

Processo ADM CIM GUANDU: Nº/2026

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº0/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A
EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº001/2025 bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2026, ajustam o presente instrumento, com base no processo de

dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO Café 100% arábica, despulpado, torrado e moído, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	120	PC	R\$	R\$
02	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS Café 100% arábica, despulpado, torrado em grãos, empacotado em embalagens com mínimo 500 gramas, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor.	20	PC	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, pela Administração Pública, conforme previsto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme demanda, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou no LOCAL INDICADO PELO CONSÓRCIO.

5.2. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do Contrato/Ata, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, onde serão demonstrados:

5.2.1. A definição e especificação dos produtos a serem entregues;

5.2.2. O prazo para entrega;

5.2.3. O endereço de entrega;

5.2.4. O responsável pela solicitação do serviço;

5.2.5. Preços unitário e total.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

6.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

6.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

6.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) **Sueli Rosa Gardino Pereira**, matrícula funcional Nº 08, CPF

Nº101. ***. ***- 03 e fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU,

e fiscalização ficará a cargo da empregada (o) pública(o) do CIM GUANDU, Sra. **Raquel Conceição Ferreira** - matrícula funciona Nº 46, CPF Nº 149. ***. ***- 09.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade com a proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do produto.

8.4. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os produtos sejam entregues nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento e estarem preparados, em casos que excedam a esse número pré-estabelecido.

8.5. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e o protocolo, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 162 e 156 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Ata/Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda as solicitações referentes à **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bilhete;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e protocolo de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro e Preço e Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

ELEMENTO	DE	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA		
FICHA		05
FONTE DE RECURSO		1500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO V
DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) - () - Declaro para os devidos fins, de que a empresa, está desobrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

e) - () - Declaro para os devidos fins, de que a empresa, está obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

f) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal